



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

DECRETO Nº 19/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medida de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Senhor ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ, Prefeito do MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 65 e 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto estadual do Piauí nº 18.895, de 19 de março de 2020;

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus do decreto municipal de Cristalândia nº 013/2020 de 23 de março de 2020 e 014/2020 de 01 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de priorização de recursos para combate à pandemia provocada pela COVID-19; e considerando, ainda, a deterioração do cenário econômico nacional, e como consequência, da arrecadação tributária;

DECRETA:

Artigo 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual do Piauí nº 18.895, de 19 de março de 2020, conjuntamente com as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus dispostas pelo Decreto Municipal de Cristalândia nº 013/2020 de 23 de março de 2020 e 014/2020 de 01 de abril de 2020, ou suas eventuais prorrogações, ficam suspensos, no âmbito da administração direta e das autarquias, o pagamento de ajuda de custo de transporte aos profissionais da educação que encontram-se com o trabalho suspenso, bem como a todos os servidores municipais que encontram-se em regime de teletrabalho enquanto perdurar essa condição.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020.

Cristalândia do Piauí, 29 de maio de 2020.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito
